



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**PORTARIA Nº 14 , de 30 de janeiro de 2017.**

**DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO  
CRA-MG 2017 SEDE SECCIONAIS E  
REPRESENTAÇÕES**

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, e o Regulamento provado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº.429 de 11 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO** as necessidades de planejamento de atividades cotidianas no CRA-MG durante o ano de 2017;

**CONSIDERANDO** os dias de ocorrências de feriados nacionais e municipais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar que não haverá expediente de trabalho no CRA-MG, Seccionais e Representações em função de feriados nacionais, recessos por ocasião dos feriados apresentados no Calendário CRA-MG

**Art.2º** - Determinar que a guarda dos feriados municipais ocorrerá somente nos municípios atestados no Calendário CRA-MG

**Art.º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.

  
**Adm. Aloysio Sebastião de Aguiar**  
**Presidente em Exercício – CRA-MG 9957**